SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 059, de 05 de setembro de 1977

Altera a Tarifa de Seguros de Fidelidade de Empregados (Circular SUSEP nº 22, de 28.04.76).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 182.508/76;

R E S O L V E :

1. Aprovar as alterações na Tarifa de Seguros de Fidelidade de Empregados, de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.09.77.*

ANEXO À CIRCULAR Nº 59/77

ALTERAÇÕES NA TARIFA DE SEGUROS DE FIDELIDADE DE EMPREGADOS

O art. 6º da Tarifa de Fidelidade de Empregados passa a ter a seguinte redação:

"ART. 6º - TARIFAÇÃO INDIVIDUAL

6.1 – A SUSEP, mediante proposta da FENASEG, ouvido o IRB, poderá conceder tarifação individual, de acordo com os descontos previstos no subitem 6.5, a Segurados que tenham apresentado nos últimos 3 (três) anos de vigência das apólices coeficiente de sinistro-prêmio inferior ou igual a 40%, e desde que o prêmio dessas apólices seja igual ou superior a 100 vezes o "Maior Valor de Referência" em vigor na data do pedido de tarifação.

6.2 – O pedido de tarifação individual deverá estar perfeitamente enquadrado nas disposições deste artigo e será encaminhado aos órgãos de classe contendo:

a) carta ou ofício da detentora do seguro;

b) cópia das apólices referentes aos 3 (três) últimos anos;

c) Questionário de Tarifação Individual Fidelidade – QTI-F (anexo).

6.3 – O preenchimento do QTI-F será feito de maneira clara e precisa, com as indicações, nos campos apropriados, de todos os itens neles mencionados.

6.3.1 – Os prêmios líquidos são os efetivamente auferidos pela Seguradora em cada período, isto é, com deduções de cancelamentos, restituições e de todos os descontos porventura efetuados no prêmio.

6.3.2 – As indenizações por sinistros (pagos ou a pagar), em cada período, são líquidas de ressarcimentos.

6.4 – Os descontos de tarifação individual estão sujeitos à revisão nas renovações das apólices, sendo obrigatória a apresentação de novo pedido até 30 (trinta) dias antes da data da renovação do seguro.

6.5 – A Tarifação individual será concedida de acordo com a seguinte tabela:

Coeficiente S/P	Desconto sobre o prêmio (%)
até 10%	30
acima de 10% até 20%	20
acima de 20% até 30%	10
acima de 30% até 40%	5

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.09.77.*

Q.T.I – Questionário de Tarifação Individual			Ramo: FIDELIDADE	
Companhia Requerente			Cód. nº	
Nome do Segurado: Sede ou Domicílio: Ramo do Negócio e/ou Indústria:				
EXPERIÊNCIA DO SEGURO				
PERÍODO	APÓLICES	MODALIDADE	PRÊMIOS LÍQUIDOS (APLs. E ENDs.)	SINISTROS (PAGOS OU A PAGAR)
DE / / A / /				
DE / / A / /				
DE / / A / /				
DE / / A / /				
DE / / A / /				
DE / / A / /				
T O T A I S				
COEFICIENTE SINISTRO/PRÊMIO: %			DESCONTO PLEITEADO: %	
ANEXOS:				
OBSERVAÇÕES:			DATA: _____ ASSINATURA DA CIA. REQUERENTE	

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 29.09.77.*